



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal BO (17/05/07)
Edição n.º 304 Fls. 03
W. M. M. M.
Funcionário

DECRETO N.º 1321-B DE 04 DE ABRIL DE 2007.

Ô PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de **RS 8.686,160,03 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo, nos termos do item II, do art. 43, da Lei nº. 4320/64.

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Origem dos recursos
127	07.01.04.122.0052.2031	339036	100	33.000	
128	07.01.04.122.0052.2031	339039	100	167.000	
132	07.02.04.122.0901.1002	339030	100	81.820,37	
152	07.02.15.451.0501.1006	339030	100	826.600	
153	07.02.15.451.0501.1006	339036	100	70.000	
155	07.02.15.451.0501.1006	339039	100	125.000	
260	10.01.12.122.0052.2055	339039	100	15.000	
157	07.02.15.451.0501.1006	449051	100	4.717.172,43	
164	07.02.12.361.0404.1010	339039	100	95.000	
172	07.02.27.813.0720.1012	339039	100	100.000	
176	07.02.15.452.0507.2032	339030	100	137.000	
179	07.02.15.452.0507.2032	339039	100	90.000	
173	07.02.27.813.0720.1012	449051	100	487.052,98	
183	07.02.15.452.0501.2033	339030	100	212.000	
187	07.02.15.452.0501.2033	339039	100	429.279,31	
181	07.02.15.452.0507.2032	449051	100	453.734,94	
196	07.02.17.512.0611.2035	339030	100	50.000	
145	07.02.17.512.0611.1004	449051	100	13.500	
204	07.02.23.695.0705.2038	449051	100	250.000	
12	02.01.04.122.0052.2002	339039	100	50.000	
134	07.02.04.122.0901.1002	339039	100	50.000	
48	02.04.23.695.0705.2012	339039	100	10.800	
365	14.01.08.243.0122.2077	339030	100	9.700	
367	14.01.08.243.0122.2077	339039	100	7.000	
386	14.01.08.241.0120.2079	339039	100	1.500	
399	02.01.04.122.0052.2003	339039	110	172.000	
401	03.01.04.122.0052.2016	339039	110	32.000	
Excesso de arrecadação				-	8.686,160,03
TOTAL				8.686,160,03	8.686,160,03

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art. 5º da Lei 557 de 29 de novembro de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 04 de abril de 2007.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

Luiz Carlos Fialho de Souza
Secretário de Integração Governamental